

## EDITAL DE BOLSA MÉRITO ACADÊMICO ENEM

A **União Brasileira de Educação Católica - UBEC**, associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, também denominada como Mantenedora, INSTITUI em suas Unidades de Missão, a saber: Universidade Católica de Brasília - **UCB**, Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - **UNILESTE**, Centro Universitário Católica do Tocantins - **UNICATÓLICA**, e Faculdade Imaculada Conceição do Recife - **FICR**, e torna público, o EDITAL DE BOLSA MÉRITO ACADÊMICO ENEM, doravante denominada Bolsa ENEM.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que condiciona a Bolsa ENEM, oferecendo assim, condições especiais para os alunos que possuem interesse em ingressar em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC no SEGUNDO SEMESTRE DE 2019, utilizando a nota obtida no ENEM.

1.2. A Bolsa ENEM é um benefício que visa estimular e facilitar o acesso de alunos calouros a um ensino de qualidade por meio da pontuação obtida no ENEM, premiando o mérito escolar.

1.3. A Bolsa ENEM é uma política de valorização de mérito escolar estabelecida por mera liberalidade das Unidades de Missão do Grupo UBEC. Por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Unidade de Missão, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade do benefício concedido até a finalização do semestre, desde que observadas as regras deste regulamento.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Cada Unidade de Missão disponibilizará a quantidade de vagas e os cursos disponíveis de acordo com seus critérios institucionais. A Bolsa ENEM



será concedida somente para as mensalidades do semestre de ingresso, de acordo com a tabela de pontuação seguinte:

<b>Alunos que tenham obtido de</b>	<b>% de desconto</b>
450 a 500 pontos	35%
501 a 600 pontos	40%
A partir de 601 pontos	50%

2.2. É permitida a inscrição do candidato que participou da prova do ENEM, e tenha obtido nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e que não obteve nota zero na redação.

2.3. A Bolsa ENEM valerá exclusivamente para os ingressantes no segundo semestre de 2019.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A concessão da Bolsa ENEM está condicionada ao atendimento das normas de matrícula, dos requisitos constantes neste instrumento normativo, bem como apresentação do boletim da nota do ENEM e validação por parte da Unidade de Missão.

3.2. Para tornar apta a inscrição, o candidato deverá atender cumulativamente as seguintes condições:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado com residência e domicílio no Brasil;
- b. Não possuir vínculo acadêmico com o Centro Universitário Católica do Tocantins;
- c. Ser aluno ingressante (calouro) no segundo semestre de 2019;
- d. Estar regularmente matriculado a partir do dia 17 de junho de 2019 **até a data limite** de 09 de agosto de 2019, no **segundo semestre letivo**, em curso de graduação, na modalidade **presencial**;
- e. Ter realizado o ENEM.



3.3. O não preenchimento de um dos requisitos listados acima, implicará na

perda automática do direito ao benefício.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição é válida para candidatos que tenham concluído ou que estejam cursando o último e conclusivo período do Ensino Médio.

4.2. O candidato deverá realizar ou ter realizado sua inscrição para o processo seletivo na forma de ingresso ENEM.

4.3. No ato da matrícula o candidato deve apresentar os documentos necessários para efetivação da inscrição e o Boletim de Desempenho Individual do ENEM.

4.4. É obrigatório o cadastro de um endereço de e-mail válido, para recebimento de possíveis comunicados relativos ao benefício.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato todas as informações prestadas, bem como pela apresentação dos documentos solicitados.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A Bolsa ENEM será válida para as matrículas realizadas a partir do dia 17 de junho de 2019 até a data limite de 09 de agosto de 2019, no segundo semestre letivo, não sendo possível a retroatividade.

5.2. Todas as mensalidades do semestre de ingresso deverão ser pagas necessariamente até a data do vencimento, sob pena de perda da concessão da Bolsa ENEM.

#### **6. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS**

6.1. O desconto é cumulativo somente com o FIES e com a Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento);

6.2. Em nenhuma hipótese a Bolsa ENEM será cumulativa com outros descontos e/ou benefícios. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos oferecidos pela Unidade de Missão. Em caso de cumulação, o aluno deverá optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.





## 7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

7.1. É vedada a transferência de quaisquer cursos ou Unidade de Missão e, para mudança de turno, as solicitações serão analisadas a critério da Unidade de Missão.

## 8. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. A manutenção da Bolsa ENEM para os semestres subsequentes deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. Será aplicado uma regressão de 10% (dez por cento) no percentual anteriormente utilizado;
- b. O benefício será válido somente até o vencimento da mensalidade, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda;
- c. Em nenhuma hipótese o desconto será concedido para alunos inadimplentes;
- d. Em hipótese alguma essa regressão será retroativa, devendo ser aplicado a partir de 2020.

## 9. DO CANCELAMENTO

9.1. O benefício poderá ser cancelado, se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo:

- a. O candidato e/ou responsável que prestou qualquer informação em desconformidade a este regulamento, será exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b. A escolha por outro tipo de benefício da Unidade de Missão não cumulativo com o desconto;
- c. O trancamento e/ou desistência de matrícula;
- d. No caso da **alínea "a"**, a instituição Educacional comunicará aos órgãos competentes quando houver indicativo de fato criminoso ou ilícito penal.



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

10.2. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos individualmente por cada Unidade de Missão.



**Helenes de Oliveira Lima**

Reitor

Pe. Helenes Oliveira de Lima

Reitor



Centro Universitário Católica do TO